

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 031/2023 - CONVITE Nº 008/2023-PMA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, instituída pela **Portaria Nº 507/2022, datada de 30/12/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, no próximo dia **25 de setembro de 2023, às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba- PE. A supracitada licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital nas condições seguintes:

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Tipo: **MENOR PREÇO, POR ITEM**

Observação 01: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

Observação 02: Foram separados os itens por categoria de atividade, no entanto o tipo de julgamento será por item.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no presente edital e as constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá considerar e obedecer a este último.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se a participação das licitantes nos que itens de seu interesse.

1.4. A referida licitação tem fulcro no artigo 1º, alínea "c" da Lei 5194/66 esses serviços estão abrangidos pela área de engenharia, daí a necessidade de que a instalação e montagem de equipamentos em eventos ou feiras sejam realizados mediante a supervisão técnica de engenheiro. A montagem e desmontagem de estruturas entre outros em eventos, necessita de orientação técnica de profissionais da área de engenharia ou arquitetura, devidamente habilitados para tanto, considerando os riscos que tal atividade envolve tanto para quem executa como para aqueles que circulam por tais ambientes. *Colaborou Dra. Andrea Lucia, advogada especializada em licitações e contratos administrativos, no escritório AMP Advogados) conforme Publicado em 14 de maio de 2013*

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

2.2. Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com proposta, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

2.4. As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba-Pe, em dias úteis, no horário de 08hs00 às 13hs00, ou através do e-mail: licitação@aracoiaba.pe.gov.br

2.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6. Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução, serão utilizados recursos orçamentários deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020501 – FUNDEB	12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA	04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. DOS PRAZOS

4.1. A Execução do objeto desta licitação será aquele definido do Anexo I – Termo de Referência;

4.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. São anexos do Edital:

5.1.1. Anexo I - Termo de referência;

5.1.2. Anexo II – Modelo de proposta;

5.1.3. Anexo III – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba;

5.1.4. Anexo IV – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

- 5.1.5. Anexo V - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.1.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.1.7. Anexo VII – Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital;
- 5.1.8. Anexo VIII – Minuta de contrato
- 5.1.9. No ato de recebimento do edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;
- 5.1.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elementos impeditivos da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO VI**).

***** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “3.7” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006).**

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.6. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

6.7. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal do Araçoiaba e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

6.8. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

6.8. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento esteja devidamente autenticado por tabelião de notas.

7.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

d) Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.2 – O **ENVELOPE I** – conterà os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

- 8.2.1. Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.
- 8.2.2. Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
- 8.2.3. Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.
- 8.2.4. Declaração da NÃO existência de Empregos A Menores.
- 8.2.5. Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06.
- 8.2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar n°. 123/06.
- 8.2.8. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em cartório civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de investidura.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal n° 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de regularidade para com as Fazendas na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 8.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) Estadual e Municipal.
- 8.4.3. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;
- 8.4.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
- 8.4.5. Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n° 12.440/11.

8.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, e redação alterada pela LC 147/2014, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado de que se enquadra no limite de receita constante na lei, e requerer expressamente, através do representante legal da empresa os benefícios da Lei (declaração conforme modelo do anexo IV deste Edital), além de todos os documentos previstos no edital.**

8.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.6.2. Licença de Funcionamento.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.7.1. Processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** na data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.8. Da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A documentação para habilitação (item 08 deste Edital), deverá ser apresentada preferencialmente, com numeração e na ordem indicada pelo Edital.

8.9.1. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

8.9.3 Os documentos expedidos pela internet poderão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

8.9.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9.5 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.9.6 Casos todas as licitantes declarem, por meio escrito ou através de seu representante devidamente credenciado, renúncia do direito de interposição de recursos quanto à habilitação/inabilitação, será dada sequência aos trabalhos e efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.9.7 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

8.9.8 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura deste convite que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.9.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem ao item do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.9.9 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

8.10. PROPOSTAS DE PREÇO

8.10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em ÚNICA via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.10.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

8.10.2.1. Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

8.10.2.2. Número do Processo Licitatório e do Convite.

8.10.2.3. Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no item 01 deste edital.

8.10.2.4. Preço unitário dos itens e total geral do lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.10.2.5. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.10.2.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

8.10.2.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10.2.8. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

8.10.2.9. Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

9. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e proposta, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar neste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

9.1.1. A não apresentação de credenciamento não implicará na desclassificação da proposta ou inabilitação, desde que, dos envelopes de proposta de preços e habilitação, se verificarem presentes todos os documentos exigidos.

9.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

9.3. Deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, **preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.**

9.5.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023-PMA
CONVITE N.º. 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

9.5.2. Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentados lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023-PMA
CONVITE N.º. 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

10 - DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. O envelope nº 01 - Documentação, será recebido pela C.P.L., juntamente com o Envelope nº 02 - Proposta, seguindo a ordem de Registro de comparecimento dos licitantes.

10.1.1 Após o Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos

relativos à documentação ou proposta apresentada.

10.1.2 Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

10.2 ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDUÇÃO DA REUNIÃO

10.2.1 Em sessão pública, serão exibidos todos os envelopes aos licitantes para que sejam vistoriados e observados se estão em conformidade com o exigido no edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

10.2.2 Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e o Presidente da C.P.L. dará início à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

10.2.3 O Presidente da C.P.L. facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.

10.2.3.1. Havendo impugnação por algum dos licitantes, fica facultada a Comissão de logo decidir sobre a impugnação ofertada ou designar, se entender conveniente, outra data para formalização do decisum, sendo de tudo dado ciente aos licitantes.

10.2.4. Decidindo-se, desde logo, a impugnação pela improcedência, ou não sendo ofertada qualquer impugnação, a Comissão decidirá sobre a habilitação.

10.2.5. Serão examinados todos os documentos e caso a comissão julgue necessário, serão consultadas via internet a autenticidade dos documentos apresentados.

10.2.6. Após concluída a análise da documentação, serão excluídos os licitantes que estiverem em desacordo com as exigências do edital e com a Lei 8.666/83 e suas posteriores alterações e caso não haja recurso, serão devolvidos os envelopes de proposta de preço dos licitantes inabilitados, mediante protocolo e serão declarados habilitados os demais concorrentes.

10.2.7. Da decisão de habilitação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei nº 8.666/93, facultado aos licitantes a renúncia ao direito de recorrer.

10.2.8. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação e declarados os habilitados, caso não haja recurso, será facultado aos licitantes a assinatura de uma declaração de desistência de interposição de recursos, quando a fase de julgamento da habilitação e a comissão passará para o julgamento das propostas de preços sendo considerada vencedora a proposta que além de apresentar menor preço, atenda os princípios estabelecidos neste edital.

10.2.9. Esgotada a fase de habilitação, será aberto o Envelope nº 02 – Proposta.

10.2.10. As propostas serão classificadas por ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço, seguindo-se das demais.

10.2.11. Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a proposta vencedora em ato público, no mesmo local e horário, com a presença dos licitantes ou de seus representantes, os quais serão convocados pela Comissão Permanente de Licitações, onde na ocasião, serão escritos os nomes dos licitantes em papeis em branco, de mesmo tamanho, cores e características, dobrados em diversas partes, quando serão colocados dentro de um recipiente opaco, e será solicitado ao licitante concorrente que estiver de fora do sorteio, ou mesmo à qualquer cidadão que esteja presente durante o certame para que retire um dos papeis, o qual conterà o nome do licitante vencedor, será solicitado que seja aberto, exibido a todos os presentes e lido em voz alta;

10.2.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será facultado aos licitantes a assinatura de uma declaração de desistência de interposição de recursos, quanto ao julgamento do certame.

10.2.13. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

10.2.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2.15. Em qualquer das fases do processo licitatório, a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

- 10.2.16. Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes;
- 10.2.17. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela CPL não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;
- 10.2.18. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante.
- 10.2.19. Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.
- 10.2.20. Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado(a) e deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.
- 10.2.21. As propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.
- 10.2.22. Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente (sob protocolo).
- 10.2.23. Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos na fase seguinte, os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.
- 10.2.24. A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.
- 10.2.25. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.2.26. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor global orçado
- 11.1.2. A desclassificação de propostas nas condições do subitem 11.1.1 deverá ser precedida de diligência afim de apurar a efetiva inexequibilidade da proposta.
- 11.1.3 Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.4 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.1.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1.6 Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

11.1.7 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

11.1.8 Caso se verifique na proposta da licitante a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, a proposta será desclassificada;

11.1.9 Em caso de ocorrência de empate de preços entre duas ou mais proponentes será utilizado sorteio como critério de desempate, e depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, exceto quando uma das empresas empatadas esteja competindo na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios:

11.1.10 Considerar-se-á empate quando a(s) proposta(s) de microempresa(s) ou de empresa(s) de pequeno porte for(em) de igual(ais) preço(s) ou até 10% (dez por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada.

11.1.11 Publicado o resultado da classificação, decorridos os prazos recursais, a Comissão marcará sessão pública para em dia útil, conforme o item 11.1.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o menor preço, apresente proposta escrita de valor inferior à proposta mais bem classificada.

11.1.12 Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas a partir da ciência do resultado da classificação, para cálculos e readequações na planilha/proposta anteriormente ofertada.

11.1.13 A abertura do envelope será realizada em sessão pública, independentemente do comparecimento pessoal do licitante, desde que o envelope tenha sido entregue e protocolado na CPL da Prefeitura de Municipal de Araçoiaba, até o horário marcado para abertura.

11.1.14 Uma vez que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente proposta de valor inferior, será classificado em primeiro lugar e adjudicado em seu favor.

11.1.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte manifeste desinteresse ou não apresente a proposta no prazo estabelecido no item 11.1.11, será efetuada a comunicação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta com o segundo preço e assim por diante;

11.1.16 Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte tiverem propostas de valor igual, conforme prevê o item 11.1.8 será realizado sorteio para indicar qual delas será convocada para apresentar redução de preço;

11.1.17 Não havendo redução de preço, o objeto da licitação será adjudicado à licitante que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

11.1.18 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

11.1.19 Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

11.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

11.2.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

11.2.2 As licitantes que não atenderem as exigências do item 8, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Durante o decorrer do processo desta licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura das atas, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitantes;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação de licitação.

12.1.4. Os recursos previstos nos itens 12.1.1 e 12.1.2 terão efeito suspensivo.

12.1.5. O Prefeito poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista no item 11.1.3.

12.1.6. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderá (ão) impugná-lo(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.7. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.8. Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento com a classificação das propostas, o processo será encaminhado o Prefeito do Município, onde caso aprove os procedimentos, fará adjudicação e homologação do objeto do certame.

13.2. O Prefeito somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CONTRATO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As obrigações decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o Licitante vencedor (anexo).

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de 3 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital de Homologação do Convite.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízos às demais penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado através do servidor informado pela Secretaria solicitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento observará as condições estabelecidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

16. DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser celebrado terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2. Os eventos serão realizados conforme cronograma de execução à ser fornecido pela PMA – Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE

16.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.3 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

16.3.1. São aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

16.4 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

16.4.1. São aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

17.2. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;

17.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;

17.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

17.7. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.

17.8. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba esta poderá cancelar o CONTRATO.

17.9. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem

fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados à Prefeitura Municipal de Araçoiaba pelo infrator:

17.9.1. Advertência;

17.9.2. Multa;

17.9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

17.9.4. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

17.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.9.6. Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, será cobrada da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

17.9.7. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.4 cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.5 A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou da execução, nos prazos estipulados.

18.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.2 Durante o julgamento do certame, caso a comissão julgue necessário, será ativado um sistema de gravação de áudio, através de microfones sensíveis para posterior comprovação de qualquer atitude ilegal por parte dos licitantes presentes.

19.3 Para o representante, licitante ou qualquer pessoa que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, poderá a comissão solicitar intervenção policial para remoção do infrator, o qual ficará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (Artigo 93 da Lei 8.666/93).

19.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no horário das 8hs00 às 12hs00 horas, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura sita a Av. João Pessoa Guerra, S/Nº, Centro, Araçoiaba- PE.

19.5 Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a

resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

19.6 O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos, além de visitar o local da obra e tomar conhecimento de suas dificuldades.

19.7 Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de sua execução, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

19.8 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso, na forma da legislação em vigor.

19.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

19.10 O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

19.11 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

19.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.13 De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Araçoiaba-PE, 15 de setembro de 2023.

Luiz Tertuliano de França Silva
Presidente da CPL

Maria Gilssara Lopes da
Relatora da CPL

Fábio Marculino da Silva

Membro CPL

Daniel José de Lima

Membro CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

Os serviços serão fornecidos pelo licitante vencedor conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Médio Unitário	Valor Arredondado	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS EM GERAL	M ²	31.235	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 55.285,95
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE RATOS, CAMUDONGOS E RATAZANAS	M ²	31.235	R\$ 1,78	R\$ 1,78	R\$ 55.598,30
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINAÇÃO CONTROLE PONTUAL DE CUPINS DE SOLO E MADEIRA	M ²	31.235	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 56.847,70
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA E CONTROLE DE PASSÁROS E MORCEGOS	M ²	31.235	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 57.784,75
TOTAL GERAL ESTIMADO DOS ITENS R\$						R\$ 225.516,70

Valor total por extenso : Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos.

2. DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2.2 Os eventos serão realizados conforme cronograma de execução à ser fornecido pela PMA – Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.3 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 2.3.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.3.2 Aplicar a(as) empresa(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- 2.3.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 2.3.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 2.3.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

2.4 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 2.4.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 2.4.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 2.4.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 2.4.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

3- DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ACOMPANHAMENTO NO FORNECIMENTO

3.1 O objeto licitado deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos conforme condições Licitadas. Caso, não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo prestador de serviços no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.2 – DO ACOMPANAMENTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela Secretaria solicitante. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

4- DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 4.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
- 4.3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 4.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
Ref.: Processo Licitatório N° 031/2023-PMA
Modalidade Convite N° 008/2023-PMA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para a, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.					

Valor Global da Proposta : R\$(valor por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de fornecimento: O prazo para a execução do objeto desta licitação atenderá ao cronograma de execução à ser fornecido pela PMA – Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução.

Local,dede 2023.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-PMA
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2023-PMA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DETÉM VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Convite Nº 008/2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-PMA
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2023-PMA

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA
LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-PMA
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2023 -PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 -PMA
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2023 -PMA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123, DE 2006 E REDAÇÃO ALTERADA PELA LC 147/2014.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e redação alterada pela LC 147/2014 que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Assinalar a condição da empresa).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 -PMA
MODALIDADE CONVITE Nº 008/2023 -PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 031/2023 – Convite Nº 008/2023, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

2.1.O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS EM GERAL	M ²	31.235		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE RATOS, CAMUDONGOS E RATAZANAS	M ²	31.235		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINAÇÃO CONTROLE PONTUAL DE CUPINS DE SOLO E MADEIRA	M ²	31.235		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA E CONTROLE DE PASSÁROS E MORCEGOS	M ²	31.235		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos determinados, após a emissão e recebimento da Nota de Empenho diretamente a Secretaria de Finanças do Município de Araçoiaba-PE, acordo com a solicitação das mesmas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1.A lavratura do presente contrato decorre do artigo 75 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, do artigo 75 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado de acordo com as prerrogativas da Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao **Município de Araçoiaba**:

- a) Prestar às informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços, que venham a ser solicitados pelo responsável da Contratada;
- b) Impedir que terceiros efetuem a prestação de serviços;
- c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência do mau uso ou negligência de terceiros;
- d) Devolver se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para uso e utilização ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este contrato;
- e) Supervisionar a prestação de serviços;

f) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o contrato assinado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a prestação de serviços, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município da Araçoiaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto desta contratação;
- c) Executar em perfeitas condições de uso nos prazos indicados e aceitos;
- d) Substituir, imediatamente se devolvidos pelo Município de Araçoiaba;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;
- f) Comunicar ao **Município da Araçoiaba**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços do objeto do contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser realizada na sede da Secretaria contratante de Araçoiaba, após a assinatura deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

12.1 Será verificada a conformidade em relação à especificação constante do contrato.

12.2 Verificada a não conformidade, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de **2(dois)** dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria Solicitante representando o **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação da fatura referente a prestação de serviços do objeto caberá ao responsável devidamente designado pela Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba-PE para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para compor as despesas dos serviços ora solicitados, poderão ser utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte classificação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA
<p>0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020501 – FUNDEB</p>	<p>12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p>
<p>0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	<p>12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p>

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
SEGURANÇA
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
SEGURANÇA

04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Entregue e aceite definitivamente, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de prestação de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em até o prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Administração do Município de Araçoiaba-PE, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% por dia de ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçoiaba, xx de xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°

NOME:
CPF N°

AVISO

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos aos interessados a realização por parte deste Município de Araçoiaba, da licitação abaixo indicada:

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
MODALIDADE: CONVITE Nº 031/2023 - PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.	25/09/2023 - 11h:00

Aos Interessados Procurar:

CPL – Araçoiaba – (Comissão Permanente de Licitação)

Situada a Avenida João Pessoa Guerra s/n - Centro - Araçoiaba/ PE

CEP: 53.690-000

Fone/fax: (**81) 4042.9364 Ramal.: 1000

Ou pelo E-mail: licitação@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 15 de setembro de 2023

Luiz Tertuliano de França Filho

Presidente da CPL

FICHA DE PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PMA

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2023 - PMA

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2023 - HORA: 11:00hs

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, ATOMIZAÇÃO A FRIO EM TODAS AS ÁREAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.
EMPRESA	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
E- MAIL	
CONTATO	
CNPJ	

Declaramos ter recebido o Edital e seus anexos, referente ao Convite indicado acima, pelo que damos plena ciência do seu conteúdo.

Araçoiaba-PE, 15 de setembro de 2023.